



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(*Estb Subs Mil 6ª RM/1945*)**

PROJETO BÁSICO Nº 01/2022-CLASSE I

(Processo Administrativo nº 64452.003403/2022-99 D Sup)

A	OBJETO Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) empilhadeira HELI H2000 a Diesel, 05 (cinco) Paleteiras Manuais e 04 (quatro) Transpaleteiras Elétricas tipo Palettrans PT1654 do 6º Depósito de Suprimento.
B	DESCRIÇÃO DO OBJETO - serviço de manutenção das 05 paleteiras manuais: lubrificação, troca de óleo e reparos. - serviço de manutenção das 04 paleteiras elétricas: revisão do sistema de direção; revisão do sistema hidráulico; limpeza de conectores e cabos; revisão do sistema elétrico; aplicação de punho da tomada; manutenção das rodas de rodízio e de tração revestida; descontaminação com adição de bicarbonato; equalização da bateria geral com adição de ácido e elétrico; kit de fundição, chumbo, cilindro de gás e oxigênio; limpeza interna de 24 elementos; limpeza interna de 12 elementos; conector de bateria e carregador 160a-k20/pt/te 1. - serviço de manutenção de empilhadeira marca helly a diesel; troca de óleo do motor; troca do filtro do óleo do motor; troca do filtro de combustível; troca do óleo da caixa; troca do filtro da caixa; manutenção do sistema de resfriamento e lubrificação; manutenção, revisão e lubrificação das torres; manutenção e revisão dos freios; manutenção dos sensores de temperatura/óleo/nível combustível do motor.
C	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 1. A presente contratação se justifica pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos empilhadeira, paleteiras e transpaleteiras, todas de propriedade do 6º D Sup, e considerando os defeitos apresentados nos componentes desses veículos de movimentação de carga, impeditivos do pleno funcionamento dos equipamentos e, ainda, em razão da grande importância dessas máquinas para a movimentação de Gêneros de Alimentação, que por sua vez, ficam armazenados no Depósito Classe I, até a sua distribuição final, visando atender as Organizações Militares da 6ª RM. 2. Assim, a contratação objeto deste Projeto Básico para manutenção preventiva e corretiva faz-se necessária, objetivando a plena restauração do funcionamento dos equipamentos, de forma a possibilitar movimentar os Gêneros Alimentícios com a devida segurança e facilidade, de modo a melhor atender a 6ª RM.

D	PERÍODO DE EXECUÇÃO A empresa tão logo receba a nota de empenho terá um prazo de 30 dias para a prestação dos serviços e/ou conforme solicitado pelo agente da administração responsável.
E	EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item
F	RECEBIMENTO DO OBJETO O objeto será recebido: • A presente comprovação da Prestação dos Serviços dar-se-á com o recebimento da Nota de Faturamento/Nota Fiscal da Contratada, e pelo devido ATESTE do Fiscal de Contrato do 6º Depósito de Suprimento, na Rua Gamboa de Cima, s/nº, Campo Grande, Salvador/BA, CEP: 40.080-060.
G	ENCARGOS DAS PARTES As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. <u>O PRESTADOR DO SERVIÇO/FORNECEDOR deve:</u> a) Distribuir as correspondências de interesse do CONTRATANTE, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas às disposições desde Contrato; b) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; c) Manter seus dados atualizados perante a CONTRATANTE, para os fins deste contrato. São expressamente vedadas ao Prestador de Serviços/Fornecedor: a) a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento, salvo se houver prévia autorização do 6º Depósito de Suprimento; b) a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto; c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do 6º Depósito de Suprimento, durante a vigência desta avença. <u>O 6º Depósito de Suprimento deve:</u> a) Expedir a nota de empenho; b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo PRESTADOR DO SERVIÇO/FORNECEDOR para a fiel execução do avençado; c) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento; d) Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, para os fins deste contrato;
H	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Após a entrega/prestação de serviço mensal do objeto, o PRESTADOR DO SERVIÇO/FORNECEDOR deve apresentar nota fiscal/fatura de serviços (ou material), em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado pelo 6º Depósito de Suprimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com o comprovante do documento fiscal correspondente

	mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do PRESTADOR DO SERVIÇO/FORNECEDOR, desde que haja regularidade fiscal.
--	---

I ORÇAMENTO ESTIMATIVO				
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de manutenção corretiva em 01 (uma) empilhadeira heli h2000 a Diesel, 05 (cinco) paletes manuais e 04 (quatro) Transpaletes elétricas tipo Paletrans PT1654 do 6º Depósito de Suprimentos.	Und	R\$ 19.561,05	R\$ 19.561,05
TOTAL				R\$ 19.561,05

J SANÇÕES APLICÁVEIS					
1 Com fundamento na lei 14.133/21, poderá sofrer advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que: a) apresentar documentação falsa; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar no fornecimento do objeto; d) fraudar no fornecimento do objeto; e) comportar-se de modo inidôneo; f) cometer fraude fiscal; g) fizer declaração falsa.					
1.1 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução destes serviços/fornecimento, de que trata a alínea “c”, as multas aplicadas em razão do item 2 desta cláusula. 2 A falha na execução destes serviços/fornecimento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, alínea “c”, estará configurada quando o prestador de serviços/fornecedor se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 4 desta cláusula. 2.1. A quantidade de infrações constantes no item 1 da tabela 1 será contada em dias contínuos. A contagem será suspensa apenas nos períodos de análise do objeto pela fiscalização.					
Tabela 1 <table border="1"> <tr> <th>GRAU DA INFRAÇÃO</th><th>QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL</th></tr> <tr> <td>1</td><td>30 ou mais</td></tr> </table>		GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL	1	30 ou mais
GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL				
1	30 ou mais				

	2	1 ou mais

3 O comportamento previsto no parágrafo primeiro, alínea “e”, prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, estará configurado quando o prestador de serviços/fornecedor executar atos tais como os descritos na lei 14.133/21.

4 Pelo descumprimento das obrigações contratadas, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas 2 e 3.

4.1. O valor total de multas aplicadas não ultrapassará o equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

4.2. O valor das multas poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;

4.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR ao ADQUIRENTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 504,21
2	R\$ 1.080,43

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar injustificadamente a entrega do objeto	1	Por dia
2	Todo o fornecimento não atender às especificações	2	Por ocorrência

K	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
	Elemento de despesa: <u>339000</u>
	Plano Interno: <u>I3DAFUNADOM</u>
	PTRes: <u>171460</u>
	Fonte: <u>0100000000</u>

Salvador, BA, 13 de julho de 2022

AGNER LEMES COSTA – S Ten
 Encarregado do Depósito Classe I do 6º D Sup

Autorização: Conforme Lei nº 14.133/21, APROVO a contratação constante do Projeto Básico, por ser um objeto essencial às atividades administrativas deste seleto setorial de materiais.

Salvador, BA, 13 de julho de 2022

RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS – Cel
 Ordenador de Despesas do 6º D Sup